

nos termos do art. 72 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme resultado a seguir: FUNDAÇÃO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ECONOMIA, inscrita no CNPJ nº 00.934.542/0001-31, pelo valor total de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

Assim, determino a divulgação da presente contratação no sistema eletrônico de contratações estaduais - SISLOG, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, com a posterior publicação do contrato decorrente, que será publicado nos termos do artigo 94 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 11 da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD.

Goiânia, 15 de janeiro de 2025

Pedro Henrique Ramos Sales

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 512970

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO -CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

Às 08:00 horas, do dia 06/12/2024, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à contratação para demolição do Estádio Ulisses Jayme, em Pirenópolis-GO, e destinação final de resíduos de construção, mediante Concorrência nº 7/2024, referente ao processo de contratação nº 109312 e processo SEI nº 202400005033665, quando o agente de contratação, indicado pela Portaria de Designação de Funções, em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os licitantes, e chegaram ao seguinte resultado: MAGALHÃES DEMOLIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.310.280/0001-1, pelo valor total de R\$ 2.499.968,25 (dois milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública com o licitante melhor classificado, o qual foi declarado vencedor no respectivo item, bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, decido ADJUDICAR o objeto ao vencedor citado acima e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 94 do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023.

Goiânia, 16 de janeiro de 2025

Pedro Henrique Ramos Sales

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 512972

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central - ABC

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo nº 202200028000418

Assunto: Decisão de Processo Administrativo de Sindicância.

Síntese do Fato: Arquivar o presente Processo Administrativo de Sindicância, nos termos do art. 213, § V, da Lei 20.756/2020, considerando a conclusão da Comissão Processante, no qual concluiu-se que pela impossibilidade de se chegar ao autor do crime e até mesmo ao indício de autoria.

PUBLIQUE-SE.

Autoridade: Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior.

Protocolo 512785

EXTRATO CONTRATO MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO FIREI I

1. Processo nº.	202400005013285	
Identificação do Contrato.	Contrato Nº 002/2025	
3. Objeto	Onde se lê: O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa especializada para fornecimento de baterias VRLA, Módulos de Potência e equipamento de Nobreak incluindo garantia legal de 24 (vinte e quatro) meses com manutenção durante o período de garantia (corretiva emergencial 24x7 e manutenção preventiva mensal). Leia se: O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Módulo de potência trifásico de 20Kva e Nobreak incluindo garantia legal de 24 (vinte e quatro) meses com manutenção durante o período de garantia (corretiva emergencial 24x7 e manutenção preventiva mensal).	
4. Valor	278.800,00 (duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais)	
5. Partes	C P F - M F / CNPJ-MF	03.520.902/0001-47 03.182.153/0001-95
	Nome/Razão social	Agência Brasil Central - ABC MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO EIRELI
6. Vigência	Data de início: onde se lê 10/01/2025 Leia se: 13/01/2025 Data do fim: Onde se lê 09/01/2027 Leia se: 12/01/2027	
7 . D o t a ç ã o Orçamentária/ Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária nº 2025.12.61.04.131.1047.2471.04 ronte de Recurso 15000100 Natureza de Despesa Código 4.4.90.52.13 Nota de Empenho nº 00001	
8. Data de Assinatura	13/01/2025	
9. Sujeição a Legislação Vigente	Lei 8.666/93	

Protocolo 512846

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

AVISO

PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL DA VARA DE FAZ. PÚB. ESTADUAL E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE CATALÃO Nº 001/2025

Processo nº 202400029004639.

Interessado: Agência Goiana De Regulação, Controle e Fiscalização De Serviços Públicos - AGR.

Assunto / Objeto: O presente Procedimento de Credenciamento Simplificado tem por objeto a autorização precária da prestação de serviço regular de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no âmbito do Estado de Goiás, operados com ônibus e/ou micro-ônibus, sob o regime de autorização precária de acordo com o Termo de Autorização Precário, em Cumprimento da Decisão Judicial, para exploração do serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás das linhas de Catalão a Davinópolis e Catalão a Três Ranchos (Catalão, Ouvidor e Três Ranchos).

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001.69, localizada à Av. Goiás, nº 305, Centro, em Goiânia, Estado de Goiás, na forma legal, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Decisão Liminar no Processo Judicial nº 5926510-84.2024.8.09.0029, expedida pela Vara de Faz. Púb. Estadual e Registros Públicos da Comarca de Catalão do Tribunal de Justiça do

Estado de Goiás, pelo presente **Procedimento Simplificado**, para credenciamento de empresas interessadas em prestar o serviço de transporte das 02 linhas referidas, de forma não exclusiva, por meio de Termo de Autorização Precário e atendimento das exigências legais.

Este Procedimento de Credenciamento Simplificado terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação deste AVISO no Diário Oficial do Estado de Goiás, prazo no qual os interessados poderão apresentar os documentos de habilitação técnica e jurídica. O REGULAMENTO COMPLETO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO Nº 1/2025, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE GOIÁS, EM ATENDIMENTO À DECISÃO JUDICIAL DA VARA DE FAZ. PÚB. ESTADUAL E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE CATALÃO, BEM COMO OS ATOS INERENTES A ESTE PROCEDIMENTO, SERÃO DISPONIBILIZADOS NO SITIO DA AGR: www.agr.go.gov.br.

Goiânia, 16 de janeiro de 2025.

Wagner Oliveira Gomes Conselheiro Presidente

Protocolo 512979

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 16/2025 e 18/2025 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/multas/

Protocolo 512771

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 17/2025 e 19/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov. br/multas/

Protocolo 512774

PORTARIA Nº 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 3º da Instrução Normativa nº 003/2021 - CGE, e tendo em vista o

art. 1º, §1º, alínea "g", c/c o art. 2º, inciso II, ambos do Decreto Estadual nº 9.572/2019, que regulamenta o processo administrativo de responsabilização de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas - PAF; e, considerando o Parecer Jurídico nº 447/2024 - PR-PROSET-ANS, e o Despacho nº 30/2024/GOINFRA/PR-CONTROLE, item 3 e os demais documentos do Processo SEI nº. 202300036001431;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 263/2024 - GOINFRA (67190874), para EXCLUIR o texto "o Despacho n.º 3925/2024/ DOR (67021199)" do seu preâmbulo, tendo em vista não ter relação com o processo instaurado pela referida Portaria.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Pedro Henrique Ramos Sales Presidente

Protocolo 512698

PORTARIA Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 3º da Instrução Normativa nº 003/2021 - CGE, e tendo em vista o art. 1º, §1º, alínea "g", c/c o art. 2º, inciso II, ambos do Decreto Estadual nº 9.572/2019, que regulamenta o processo administrativo de responsabilização de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas - PAF; e, considerando o Despacho n.º 403/2023/GOINFRA/GEPAE, o Despacho nº 4026/2023/GOINFRA/DOR, a Notificação Extrajudicial nº 28/2024 - DOR, a Manifestação da empresa, o Despacho nº 240/2024/GOINFRA/GEPAE, o Despacho nº 3747/2024/GOINFRA/DOR e o Despacho Decisório nº 49/2025/GOINFRA/PR, item 3.1. e 3.2. nos autos nº 202100036010737;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, e, subsidiariamente, da Lei Estadual nº 13.800/2001 e Instrução Normativa nº 003/2021 - CGE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, destinado a apurar eventuais responsabilidades de fornecedor - pessoa jurídica PLANO PROJETO E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 05.586.872/0001-05, em virtude do possível descumprimento dos prazos e condições contratuais que resultaram em atraso considerável no andamento do processo de análise do projeto contratado, configurando, em tese, inexecução/ inadimplemento contratual/falha na execução do Contrato nº 154/2021 - GOINFRA, cujo objeto se refere à elaboração de projeto executivo de engenharia de obras de arte especiais, para execução de uma ponte no Rio Caiapó, na Rodovia GO-188, trecho: Piranhas / Ponte Alta (lote 06), conforme consta no Despacho n.º 403/2023/ GOINFRA/GEPAE, no Despacho nº 4026/2023/GOINFRA/DOR, na Notificação Extrajudicial nº 28/2024 - DOR, na Manifestação da empresa, no Despacho nº 240/2024/GOINFRA/GEPAE, e consubstanciado no Despacho nº 3747/2024/GOINFRA/DOR e no Despacho Decisório nº 49/2025/GOINFRA/PR, item 3.1. e 3.2. nos autos nº 202100036010737; bem como sugerir eventual sanção cabível e, ainda, evidenciar a ocorrência de dano ao erário, caso existente, identificando os responsáveis e destacando o nexo causal entre as respectivas condutas e o resultado.

Art. 2º Convocar a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, denominada de CPARF, constituída pela Portaria nº. 10/2025 - GOINFRA, para, por meio de seus membros, conduzir a apuração de que trata o art. 1º desta Portaria, bem como de fatos conexos que eventualmente emergirem, em estrita observância ao procedimento regulamentado pela Instrução Normativa nº 003/2021 - CGE, realizando as diligências julgadas convenientes à obtenção de elementos e informações necessárias à instrução processual.